



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020

QUINTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA ELITE SERVIÇO DE SEGURANÇA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB**, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, neste ato representado por seu titular, Exmo **Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, **doravante denominada CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, com sede estabelecida à Avenida Pedro Miranda, nº 1102, Bairro: Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.085-022, telefone: 91 – 3204-5000 / 3347-0392, e-mail: comercial@eliteseguranca.com / contato@eliteseguranca.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.865.761/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO**, portador do RG nº 10.160 OAB/PA e inscrito no CPF nº 297.959.662-00 residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 147/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 128/2019-SEGE**P, consoante o **Processo nº 5678/2020-(SESMA)**, **GDOC nº 35418/2021**, **GDOC nº 2797/2022** e **GDOC nº 10963/2022**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O Presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO nº 147/2020**, cujo objeto refere-se a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA”**, conforme especificações contidas no edital e demais anexos do **Pregão Eletrônico SRP nº 128/2019-SEGE**P.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O Presente Termo Aditivo tem fundamento no **art. 57, II c/c alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste termo aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme os **PARECERES NSAJ Nº783/2022** e **Nº 05942022**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

4.1 O Presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses** a contar do **14/05/2022 à 14/05/2023**;



4.2 – Também constitui objeto deste Termo Aditivo alterar a cláusula quarta do Contrato nº 147/2020 e aplicar a repactuação solicitada e negociada junto a empresa contratada, tendo por base os Pareceres nº 594/2022 e nº 337/2022 - NSAJ/SESMA, e Pareceres nº 903/2022 e nº 529/2022 - NCI/SESMA com fulcro no art. 65, II, d da Lei Federal no 8.666/93, passando o item contratado ao seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR POSTO REPACTUADO	VALOR MENSAL REPACTUADO	VALOR ANUAL REPACTUADO PARA 12 MESES REFENTE A 14/05/2022 A 14/05/2023
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA HORAS DE 24	ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI	26	R\$ 24.595,96	R\$ 639.494,96	R\$7.673,939,52
VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES NO VALOR DE R\$ 7.673,939,52 (SETE MILHOES SEISCENTOS E SETENTA E TRES MIL NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).						R\$7.673,939,52

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS RELATIVAS A REPACTUAÇÃO.

5.1 Em razão do deferimento da repactuação do contrato nº 147/2020, cujo valor unitário por posto era de **R\$ 18.960,70** (dezoito mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos), passará ao importe de **R\$ 24.595,96** (vinte e quatro mil quinhentos e noventa cinco reais e noventa e seis centavos).

5.2 Em virtude do deferimento da repactuação o valor mensal que era de **R\$ 492.978,20** (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), passará ao valor mensal de **R\$ 639.494,96** (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

5.3 Devido a repactuação, o Quinto Termo Aditivo Ao contrato nº 147/2020, passará ao valor anual de **R\$ 7.673,939,52** (sete milhões seiscentos e setenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a prorrogação do período de **14/05/2022 à 14/05/2023**.

5.3 A SESMA deverá pagar à empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 00.865.761/0001-06** a diferença dos valores relativos à repactuação, conforme os Pareceres nº 594/2022 e nº 337/2022 - NSAJ/SESMA, e Pareceres nº 903/2022 e nº 529/2022 - NCI/SESMA, concernente a **1º repactuação** no período de **01/01/2021 à 31/12/2021** e a **2º repactuação** referente ao período de **01/01/2022 à 13/05/2022**, no valor total de **R\$ 1.056,803,94** (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e três reais e trinta centavos).



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE, correrão a conta dos seguintes créditos orçamentários:

Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0001
Atividade: 1225
Fonte: 15000000000
Elemento: 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte: 1600020000
Elemento: 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001
Atividade: 2222
Fonte: 1600030000
Elemento: 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001
Atividade: 2221
Fonte: 1500100200
Elemento: 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001
Atividade: 1169
Fonte: 160010000
Elemento: 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001
Atividade: 1169
Fonte: 1600010000
Elemento: 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2220
Fonte: 1600020000
Elemento: 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte: 1500100200
Elemento: 33.90.39



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

7.1. O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA e Resolução nº 11.535

CLÁUSULA- OITAVA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

8.1. Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém /PA, 13 de m a i o de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM

LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO
ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

2. NOME: _____
RG: _____ CPF: _____